

Candidato nº 33.

EXCELENTÍSSIMA BANCA AVALIADORA,

COLENDOS PROFESSORES,

Venho, por meio deste, com o devido respeito, apresentar recurso à pontuação conferida aos títulos que apresentei no ato de inscrição do concurso público:

Pois bem.

Na avaliação de títulos, foram conferidos 28 pontos às minhas produções acadêmicas, todavia, acredito ter havido equívoco.

Passo a enumerar o que, com a devida vênia, seria a pontuação correta, conforme o edital do concurso.

1) Mestre em Direito na área de concentração do cargo pretendido: 20 pontos

2) Autor de dois livros de direito também na área pretendida: 16 pontos.

Processo Penal para Concurso: ISBN: 978-85.442-0791-8. Ano de 2017: 8 pontos.

A prova no crime organizado: Um estudo à luz do processo penal constitucional. ISBN: 978-65-5877-965-0. Ano de 2021: 8 pontos.

3. Outrossim, publiquei um artigo em 2016, dentro do critério temporal de 5 anos, pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. ISBN: 78-85-5505-196-8: Ano 2016: 10 pontos.

Todos os comprovantes de tais publicações foram anexados à inscrição.

Desta foram, requer-se a procedência do recurso com ratificação da minha nota para: 54 pontos.

P. Deferimento.

Candidato 33.



**EDITAL N. 032/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO N. 226/2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR  
UNIVERSITÁRIO SUBSTITUTO CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO OU  
PRECÁRIO PARA CADASTRO RESERVA N. 001/2021**

Análise de Recurso

**RECORRENTE:** 33

**RECORRIDA:** Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria de Nomeação n. 31, observando o item 8, do Edital nº 032/2021 – PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO SUBSTITUTO CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO OU PRECÁRIO PARA CADASTRO RESERVA N. 001/2021, reuniu-se *online* no dia 3 de fevereiro de 2022 às 14h, por meio de aplicativo *Zoom*, tendo em vista o recurso interposto pelo(a) candidato(a) de inscrição n. 33, momento em que foi lido integralmente o recurso e o edital do processo seletivo, para a devida análise das razões recursais.

Em breve síntese, o/a candidato/a entende que o valor atribuído à titulação merece revisão, por entender que é mestre em Direito, o que lhe contabiliza 20 pontos; foi autor de dois livros na área, o que lhe contabilizaria 16 pontos e; escreveu um artigo em 2016, o que lhe renderia mais 10 pontos. Entretanto, ao/a candidato/a foi atribuída a pontuação de **28 pontos**, por esta Comissão de Avaliação, conforme planilha de análise em anexo.

É o relatório. **No mérito, a pretensão não merece acolhimento.**

Embora seja notável o interesse do/a Recorrente em ministrar aulas na Faculdade de Direito de Franca, este/a não assiste a razão em aduzir que a Instituição se equivocou na contagem de pontos do seu currículo documentado no ato da inscrição. Senão vejamos.

Conforme prevê a Categoria 3 do Anexo III, apenas é válida a produção acadêmico-científica realizada **nos últimos cinco anos** do presente processo seletivo. Portanto, não foi atribuída nota ao artigo científico intitulado “INCONSTITUCIONALIDADE DO PODER DE INICIATIVA PROBATÓRIA DO JUIZ NO PROCESSO PENAL”, ISSN 78-85-5505-196-8, pois foi publicado em 2016



no XXV Encontro Nacional do CONPEDI, que ocorreu de 06/07 a 09/07/2016, ou seja, mais de cinco anos da publicação do Edital n. 032/2021.

Ademais, na documentação juntada no ato da inscrição não consta o livro “Processo Penal para Concurso”, ISBN: 978-85.442-0791-8, mas tão somente os livros “A prova no crime organizado” (2021) e “Revista Síntese de Direito Penal e Processual Penal” (2001). Lamentavelmente, o livro juntado em grau de recurso não foi devidamente comprovado no ato da inscrição. Veja, o item 2.2.5 preconiza que o/a candidato/a deve juntar **no ato da inscrição** o Currículo Lattes documentado; já o item 5.4 esclarece que a análise da documentação (àquela juntada no item 2.2.5) ensejará a nota máxima de 100 (cem) pontos, seguindo os critérios do Anexo III.

Portanto, apenas foi contabilizado um livro ao/a Recorrente, **8 pontos**, e sua titulação de Mestre em Direito, **20 pontos**.

Isto posto, a nota do/a Recorrente totaliza **28 pontos**, conforme corretamente publicada anteriormente. Seguindo-se o Edital n. 032/2021, a Comissão indefere o pedido da Recorrente. Publique-se o resultado para surtir os efeitos necessários.

Franca/SP, 3 de fevereiro de 2022.

**Prof. Dra. Lislene Ledier Aylon**  
Presidente da Comissão de Avaliação

**Prof. Dr. José Antônio de Faria Martos**  
Membro da Comissão de Avaliação

**Prof. Dra. Rosângela Maria Mazzeiro Mourão**  
Membro da Comissão de Avaliação



**INSCRIÇÃO: 33**

**CATEGORIA I - FORMAÇÃO / TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS MÁXIMO: 50 PONTOS**

<b>SUB-CATEGORIA 1</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
MESTRADO NA ÁREA: 20 PONTOS	Mestre em Direito	20
MESTRADO EM ÁREA AFIM: 10 PONTOS		
<b>SUB-CATEGORIA 2</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
DOUTORADO NA ÁREA: 30 PONTOS		
DOUTORADO EM ÁREA AFIM: 15 PONTOS		
<b>SUB-CATEGORIA 3</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
OUTROS CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/ COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS-AULA E APROVEITAMENTO); 5 PONTOS POR ANO (MÁXIMO DE 2)		
<b>TOTAL:</b>		20



**CATEGORIA II - EXPERIÊNCIA DOCENTE MÁXIMO: 20 PONTOS**

<b>SUB-CATEGORIA 1</b>	<b>DETALHES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
EXPERIÊNCIA DOCENTE NA DISCIPLINA DO CURSO: GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO: 2 PONTOS POR CADA MÊS (MÁXIMO 12 ANOS)		
<b>SUB-CATEGORIA 2</b>	<b>DETALHES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
EXPERIÊNCIA DOCENTE EM ÁREAS AFINS E IMBRICADAS: GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO: 1 PONTOS POR CADA MÊS (MÁXIMO 6 ANOS)		



<b>SUB-CATEGORIA 3</b>	<b>DETALHES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA ESPECÍFICA (DESDE QUE NÃO CONCOMINANTE COM A CATEGORIA II), 1,5 (UM E MEIO) PONTO E EXPERIÊNCIA FORA DA ÁREA 0,5 PONTO POR ANO.</b>		
<b>NA ÁREA ESPECÍFICA</b>		
<b>FORA DA ÁREA</b>		
<b>TOTAL:</b>		0



**CATEGORIA III - PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS - MÁXIMO: 30 PONTOS.**

<b>SUB-CATEGORIA 1</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Pontuações: produção bibliográfica/orientação de trabalhos em eventos (na área da disciplina e do departamento)</b> <b>Máximo em quantidade:</b> <b>Livros e Capítulos: 2</b> <b>Artigos e orientações: 5</b>		
<b>LIVROS: 8 PONTOS</b>	A PROVA NA LEI DE CRIME ORGANIZADO: UM ESTUDO À LUZ DO PROCESSO PENAL CONSTITUCIONAL	8
<b>CAPÍTULO EM OBRA COLETIVA: 6 PONTOS</b>		
<b>ARTIGOS EM PERIÓDICOS COM ISSN: 10 PONTOS</b>		





<b>CAPÍTULO EM OBRA COLETIVA: 2 PONTOS</b>		
<b>ARTIGOS EM PERIÓDICOS COM ISSN: 1 PONTO</b>		
<b>ORIENTAÇÕES DE PESQUISA EM INSTITUTOS DE FOMENTO (FAPESP, CNPQ E CORRELATOS) 1 PONTO</b>		



<b>TOTAL:</b>		<b>8</b>

<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA</b>	<b>28</b>
--	-----------